CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

LEI Nº. 4269
de 21 de junho de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)

"Institui Programa de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Botucatu".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído no Município de Botucatu o "Programa de Incentivo à Doação de Sangue", regulamentado pela presente Lei.

Art. 2º. – O Poder Executivo, para a realização do programa instituído pela presente Lei deverá observar:

I. Os carnês de pagamento dos Impostos Municipais – IPTU – ISS deverão trazer, no anverso da capa e em destaque, a partir do exercício de 2003, o emblema que integra o Anexo I da presente lei, com a seguinte frase: **"DOE VIDA, DOE SANGUE"**, seguido da expressão **" HEMOCENTRO-UNESP ".**

II. A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá promover o incentivo à doação de sangue em seus horários reservados nas rádios locais e Semanário Oficial do Município, bem como fixar nos pontos de ônibus urbanos do Município, nos espaços reservados aos programas institucionais, divulgação do presente programa.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2002.

Vereador **NEWTON COLENCI JUNIOR**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS